

MPV 335

00042



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2007

proposição Medida Provisória nº 335/2006

autor DEPUTADO CHICO LOPES

nº do prontuário 088

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte art. :

Art. A partir da data de publicação desta lei, a taxa de ocupação de imóveis rurais da União destinados a atividade agropecuária será, no caso dos imóveis considerados produtivos, de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor domínio pleno, anualmente atualizado pela SPU, excluídas as benfeitorias acrescidas pelo ocupante. **JUSTIFICATIVA** objetivo desta emenda, além garantir a permanência do produtor no campo, incentiva o uso de áreas rurais para a produção, por meio da redução no valor da taxa de ocupação de imóveis rurais da União destinados a atividades agropecuárias. Essa nova base de incidência justa e apropriada à atividade agropecuária também é uma forma eficiente de desestimular o fracionamento especulativo dos imóveis rurais, trazendo mais tranquilidade ao ocupante comprometido com a função legais de exploração da terra, com a geração de empregos no campo e com o desenvolvimento de atividades ligadas à sustentação da família.

PARLAMENTAR

DEPUTADO CHICO LOPES

